



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS – GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – DCS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) FREQUÊNCIAS

- I. FINALIDADE DESTES TR: Orientar os Residentes e informar os Tutores e Preceptores sobre a operacionalização do registro de frequência mensal.
- II. JUSTIFICATIVA REGISTRO DIGITAL/FÍSICO: facilitar o processo de registro diário da carga horária prática e teórico-prática bem como acompanhar e comprovar seu efetivo cumprimento operacional e legal.
- III. CONDUZAS INSTITUCIONAIS PREVISTAS FRENTE A NÃO-MARCAÇÃO DO REGISTRO: Seguirão as deliberações regulamentadas pela COREMU, com destaque ao cumprimento da carga horária e especificadas no Termo de Referência de Frequência, ou seja, formas de controle e registro da frequência por parte dos PRMSF esta no manual do residente e no regimento interno do COREMU. Deve-se ter o controle do horário real de entrada e saída do campo de prática (anexo1), respeitando a carga horária semanal de 60 horas. Os residentes deverão cumprir uma carga horária total de 5.760 horas, desenvolvidos com 80% (4.608 h) de carga horária total sob a forma de estratégias educacionais práticas e teóricopráticas, com garantias de ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social e 20% (1.152 h) sob a forma de estratégias educacionais teóricas. Toda falta deverá ser repostada para atingir a exigência da carga horária. Caso ocorra uma falta, esta deverá ser notificada e devidamente justificada junto à respectiva coordenação do PRMSF. Essa distribuição irá subsidiar o controle e registro da frequência, contabilizando a carga horária cumprida pelos residentes. Eventuais ausências do residente para participação em congressos, simpósios, seminários, cursos e outros eventos na sua área de atuação devem ser comunicadas à COREMU e/ou coordenação do PRMSF com antecedência. Os documentos comprobatórios da participação em congressos, simpósios, seminários, cursos e outros eventos na sua área de atuação devem ser apresentados posteriormente. Além do controle de frequência mantido nos sistemas da COREMU, os coordenadores da COREMU ou coordenadores de PRMSF serão os responsáveis pelo pré-cadastro e atualização mensal da frequência e situação dos residentes no SIC/RESIDÊNCIAS.

ORIENTAÇÕES

Artigo 1º. A atribuição de assinatura da folha de frequência será dos(a) preceptores e/ou tutores (núcleo/campo) do PRMSF/UESC

§ parágrafo 1º. Controlar a frequência dos Residentes sob sua preceptoría, justificar faltas, validar as folhas de frequência e informar eventuais trocas nas escalas, férias e outras atividades



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS – GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – DCS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
EM SAÚDE DA FAMÍLIA

junto à coordenação do programa (PRMSF/UESC), conforme previsto no manual do residente do PRMSF e o regimento interno do COREMU.

§ paragrafo 2º. Deverá ser evitado o esquecimento de registro de entrada e saída e/ou atividades executadas e conseqüentemente excesso de inclusões ou retificações (mesmo com justificativas). Ficando obrigatória a substituição por nova folha sem “erros”.

Artigo 2º Marcação de férias

§ paragrafo 1º Dever ser anotada na folha de frequência somente após tramite no COREMU

§ paragrafo 2º Preencher o campo “Início” com a data do primeiro dia das férias, ou seja, fora de campo prático;

§ paragrafo 3º Preencher o campo “Término” com a data do último dia das férias, ou seja, fora de campo prático;

§ paragrafo 3º O termo “justificativa” deve ser usado somente nos casos em que o período de férias seja fora da janela de férias

Artigo 5º Normatização da entrega da folha de frequência (Física e Eletrônica)

§ paragrafo 1º Entrega eletrônica, ou seja, digitalização da folha de frequência devidamente preenchida e assinada e encaminhada ao e-mail institucional rsaudefamilia@uesc.br;

§ paragrafo 2º Entrega física, ou seja, a folha de frequência devidamente preenchida e assinada na sala da residência/ saúde coletiva/UESC;

§ paragrafo 3º Para fins de cadastro no sistema SIGRESIDÊNCIA o calendário das frequências será conforme quadro abaixo:

Meses	Entrega eletrônica	Entrega Física
Janeiro	Dia 30	2º dia útil do mês subsequente
Fevereiro	27/02 ou 28/02 ano bissexto	
Março	Dia 30	
Abril	Dia 29	
Maiο	Dia 30	
Junho	Dia 29	
Julho	Dia 30	
Agosto	Dia 30	
Setembro	Dia 29	
Outubro	Dia 30	
Novembro	Dia 29	
Dezembro	Dia 30	

Artigo 4º Aplicar-se-á a penalidade de ADVERTÊNCIA ao profissional residente que:

- I- Faltar sem justificativa cabível nas atividades do programa, apresentando frequência insuficiente em qualquer das atividades previstas;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS – GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – DCS
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL
EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

- II- Faltas frequentes que comprometam severamente o andamento do PRMSF ou prejudiquem o funcionamento do serviço;
- III- Os Residentes deverão ter 100% de presença nas atividades práticas. Na ocorrência de faltas, estas serão repostas contemplando atividades equivalentes as não frequentadas.

ATENÇÃO: O pagamento da bolsa apenas será efetuado caso as informações referentes à frequência, afastamentos e licenças sejam atualizadas mensalmente no SIGRESIDÊNCIAS pelo coordenador do PRMSF ou pelo coordenador da COREMU/UESC. É proibido o recebimento concomitante e cumulativo do valor da bolsa-residência com qualquer outra modalidade de bolsa ou tipo de vencimentos recebidos pelo residente, caso seja servidor. Caso o residente tenha recebido qualquer valor a maior durante o período em que esteve ativo no programa, será enviada a ele uma Guia de Recolhimento da União – GRU, para fins de ressarcimento ao erário.